

**LEI Nº 1.216 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

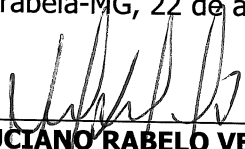
**"Revoga as Leis Municipais nº 1.208 e 1.209 e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor, as Leis Municipais nº 1.208, de 02 de Dezembro de 2016 e nº 1.209, de 19 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 22 de agosto de 2017.

  
**LUCIANO RABELO VELOSO**  
Prefeito Municipal  
Mirabela/MG

  
**CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA**  
Procurador Geral

  
**ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES**  
Chefe de Gabinete

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 22.08.2017. O referido é verdade, dou fé. 